

Publicado no Mural de Editais no Atrio de
Câmara Mun. no Dia 22/12/17
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica.
Auriana Botgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 21/12/2017
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Genivaldo Camilo da Costa
Secretário Municipal de
Administração
Perf. n° 384/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – “UNES-CNRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – “UNES-CNRO”, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio do transporte dos alunos de curso superior de Campo Novo de Rondônia para as instituições de ensino superior da região durante o exercício de 2018.

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em duas parcelas semestrais, sendo a Primeira até 28 de Fevereiro de 2018 e a Segunda até 30 de Julho de 2018.

§ 1º A segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da primeira parcela, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data apazada para pagamento da segunda parcela.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Legislativo Municipal